



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-6DV8D

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Paulo Roberto Foletto**, brasileiro, RG: 340.600 SSP-ES, CPF: 479.094.637-15, residente na Rua Antônio Henrique Neto, nº 120 – Marista – Colatina/ES – CEP: 29707-080, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessão Pavão, nº 80, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, RG: 1.431.022 – SSP/ES, CPF: 069.751.847-71, endereço TV Antônio Bento, nº 69, Centro, Cep: 29.843-000, no município de Vila Pavão/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-6DV8D**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Pick-up, Modelo Strada Hard Working 2P, Marca Fiat, Cor Branco, Chassi 9BD5781FFJY256051, Ano 2018/2018, Placa: PPY-5392, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Freezer Vertical, Marca Gelopar, Modelo GTPC 575LT, Nota Fiscal nº 174.831, Estado de Conservação Ótimo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Magna, Modelo LPCR-20KG, Nota Fiscal nº 006.827, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Lider, Modelo B-180 CAP. 60KG, Série nº 62631, Nota Fiscal nº 004.732, Estado de Conservação Ótimo.

01 (uma) Balança Eletrônica, Marca Lider, Modelo B-530 CAP. 300KG, Série nº 62632, Nota Fiscal nº 004.732, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

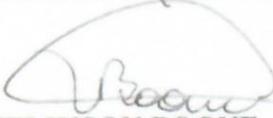
7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, 04 de FEBREIRO de 2021.

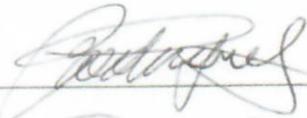

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.


UELIKSON BOONE

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

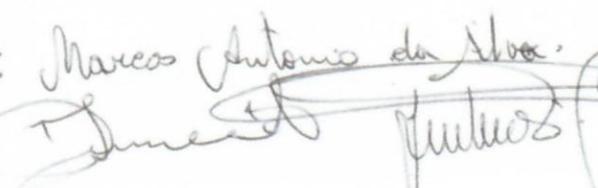
Testemunhas

1- Ass.  CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass.  CPF/MF: _____

Nome: _____

 Marcos Antonio da Silva, Juiz de Direito
 Jurema Furtos



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
 AVENIDA CONTORNO
 3455
 PAULO CAMILO
 BETIM MG CEP: 32669-900
 FONE: 00003121232111

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

Nº. 4107285
 SÉRIE: 25
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
 3118 0616 7017 1600 0156 5502 5004 1072 8511 5209 1939

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA

DADOS DA Nfe: 131182955888190 11/06/2018 20:26:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0671233540032 INSC. EST. SUBST.: 000001139 CNPJ: 16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECI

ENDEREÇO: R RAIMUNDO NONATO NRO 116 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 29017-160

MUNICÍPIO: VITORIA FONE / FAX 00002736363670 UF ES INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2018

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
19.057,48	2.286,89			25.942,49	41.731,80
VALOR ICMS CONV. 51	* CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS	VALOR TOTAL DO COFINS	VALOR PIS-ST	VALOR COFINS ST
3.113,10	42,35	818,34	3928,06	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	DESCONTO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,17	44.999,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*

ENDEREÇO: RDV FERNAO DIAS BR 381 KM 429

QUANTIDADE: 1 ESPECIE VEICULO: MANCA: FIAT NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 1.810,000 PESO LÍQUIDO: 1.110,000

PRETE POR CONTA: 0 - Emitente

CODIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: MG

CNPJ / CPF: 19.199.348/0031-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0673628100878

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS 11%	ICMS 20%
5181233540032	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2018 MOD-2018 LOTACAO DO TONELAGEM: FBT 1 610 KG, CNT 2 210 KG. COR-BRANCO BANCHISA REV-TEAR JACQUARD SEALA NERO	87041190	590	6401	UM	1,000	41.523,47	41.523,47	18.962,28	2.275,47	3.251,70	12,00	8,00
5181233540032	PINTURA SOLIDA (FIAT)	87041190	590	6401	UM	1,000	208,33	208,33	95,20	11,42	16,47	12,00	8,00

Patrimônio - 9792

Kennedy L. Gomes
 DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CL: 20874-0 REGIÃO: 04/00 VEIC: 178Y256051-0 PAT VPI-I ORG 6928967 PFD 040234361

PHD: 518922651-6 MOTOR 552242973311489 VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLHENTE DESC. NOTA **0,00 VR *****0,00

OPERAÇÃO CLÁUSULA CIP

BE CALC ICMS ST LEI 7001/00 ART 20 - H FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL

CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,35%) (VALOR BASE DE IPI R\$: 40.852,21)#

Banco Santander Brasil S.A - 033
 Agência: 3377-4
 Conta corrente: 13000535-3
 CNPJ: 16.701.716/0001-56

COD VIN - CHASSI: 9BD5781FFJY256051 COD MODELO: 244811 MODELO: 2018 COMBUSTIVEL: BTA/GAS MOTOR-HP: 088

LOCAL DE ENTREGA: NOME: 091765 - PODIUM VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: RDV BR 262 KM 1,5 NUMERO: S/N

BAIRRO: ALTO LAGE COMPLEMENTO: MUNICÍPIO: CARIACICA UF: ES CNPJ: 01.135.999/0002-20

RESERVADO AO FISCO:

Coop. da Agricultura Familiar de Alto LAGE - CAFUP

P. campo - 7788 154

P. concelho - 8149 7733

Empenho 2018/0916

of. 276/2018

P.PY-5392

Patrimônio - 0156316011

17479